CAMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.º 694 de 19

Promovente: Prefeito Municipal de Pompéia

PROJETO DE LEI
12/52.

Assunto: Dispondo sôbre alteriação do artigo 41, da Lei nº 129 de 22/12/1951.

ANDAMENTO

A Com. Justiça 18/2/52	Devolv. 22/2/52	Com. Finanças 22/2/52	Devolvido 23/2/52
O-Dia 28/2/52	Aprovado 1ª discussão 28/2/52.	Aprovado 2ª discussão 10/3/52	Aos. Pref. 10/3/52
	Aprovado		

Observações:

Arquivado em 10/3/52

Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º 119/52

Assunto:

EM 14 de Fevereiro de 1.952.

Remetendo projeto de lei alterando lei nº 129

Senhor Presidente

Com o presente, tenho a honra de passar às m
de Vossa Excelência, a fim de ser submetido a aprovação dessa Egrégia Cama
o anexo projeto de lei, dispondo sobre alteração do artigo 41, da lei nº 1
de 22 de Dezembro de 1.951.

A lei acima referida prevê a gratuitidade do
consumo de agua feito aos predios destinados ao serviço público federal, e
tadual ou municipal.

Acontece, porem que, em diversos prédios enqu
drados no referido artigo, servem de residencia à familia de funcionario d
repartições, os quais automaticamente ficam isentos do pagamento da taxa d
consumo de agua.

Não podendo concordar com as isenções de tais
natureza é que me levam a apresentar a apreciação dessa Casa, o presente pr
jeto de lei.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de mi
nha alta estima e destinta consideração.

Constantino Marcolino de Souza

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

14/II

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Durval de Carvalho e Silva
DD. Presidente da Camara Municipal de Pompéia
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
Rec. dia 14 de 2 de 52
Lido na Sessão do dia 18 de 2 de 52
Resp. dia ..... de ..... de 19 .....
Arquivado – Ficha Nº .....
SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de lei

Protocolo Geral
Nº 12/52

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 52, alinea "VI", da Lei nº 1, de 18 de Setembro de ... 1.947, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º :- A gratuidade prevista no artigo 41, da Lei nº 129, de 22 de Dezembro de 1.951, não atinge os predios cuja utilização, alem da repartição publica, servir de residencia à familia de funcionario da mesma.

Artigo 2º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 14 de Fevereiro de 1.952.

Constantino Marcolino de Souza

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
Rec. dia 14 de 2 de 19 52
Lido na Sessão do dia 14 de 2 de 19 52
Resp. dia ... de ... de 19 ...
Arquivado na Pasta Nº ...
SECRETARIA

Parecer da Comissão de Constituição e Justiça

Veiu ter a esta comissão o projeto de lei do Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre a alteração do art. 41, da lei nº 129, de 22 de Dezembro de 1951.

Visa a mesma exigir a cobrança da taxa do consumo dagua dos predios publicos habitados pelos familias dos funcionarios.

Trata-se, indiscutivelmente, de defender os interesses do Municipios, pois a isenção ou gratuidade prevista no art. 41 da lei nº 129 não tem razão de sêr.

E' constitucional e legal a alteração prevista no presente projeto de lei, alem de ter por objetivo a defêsa do erario municipal.

E esse o nosso parecer.

Sala das Sessões, em 22 de Fevereiro de 1952

Manoel Pinto Fonseca

Marcilio Jesus Sierra

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
Rec. dia 22 de 2 de 52
Lido na Sessão do dia ... de ... de 19 52
Resp. dia ... de ... de 19 ...
Arquivado - Ficha Nº ...
SECRETARIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
Fls. ____
Secretaria

PARECER Nº 28/52

PROJETO DE LEI Nº - 12/52

Tratando-se de um Projeto de lei cuja finalidade visa beneficiar o erário municipal e tendo em vista a sua constitucionalidade, esta Comissão opina favoravelmente a proposição, - recomendando a sua aprovação.

Sala das Comissões em 23 de Fevereiro de 1952

[signature]

Concordam os

Salvador Mendes de Almeida

[signature]

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
Rec. dia 23 de 2 de 1952
Lido na Sessão do dia 28 de 2 de 1952
Resp. dia ____ de ____ de 19__
Arquivado - Ficha Nº ____
SECRETARIA

Aprovado, contra os votos dos Vereadores Hamilton Pelegrini e Manuel Pinto Fonseca. À comissão de Redação, digo, Cód. 10/3/52 [signature]

Aprovado a 1ª discussão Pós. 28/2/52 [signature]

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º 221/52

Assunto:

Remetendo copia da Lei 132

EM 25 de Março de 1952

Senhor Presidente

Com o presente, e para os devidos fins , tenho a honra de remeter a Vossa Excia. para os devidos fins, uma copia da Lei Municipal nº 132, baixada no dia 18 de Março do corrente ano, dispondo sobre nova redação do artigo 41 da Lei nº 1 de 22 de Dezembro de 1951.

Reitero a Vossa Excia, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Constantino Marcolino de Souza

Constantino Marcolino de Souza
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
Rec. dia 23 de Jul de 19 52
Lido na Sessão do dia 23 de Jul de 19 52
Resp. dia ..... de ..... de 19 .....
Arquivado – Ficha Nº .....
SECRETARIA

A Sua Excia. o Senhor
Dr. Durval de Carvalho e Silva
Dº. Presidente da Camara Municipal de
POMPEIA